

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



INFORMAÇÃO AERONÁUTICA

ICA 53-3

GESTÃO DO PROFISSIONAL AIS

2021

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**



INFORMAÇÃO AERONÁUTICA

ICA 53-3

GESTÃO DO PROFISSIONAL AIS

2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 105 /DGCEA, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Aprova a reedição da Instrução que disciplina a gestão do profissional AIS.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, de conformidade com o previsto no art. 19, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto no art. 10, inciso IV, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 2.030/GC3, de 22 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 53-3 "Gestão do Profissional AIS", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogam-se as Portarias DECEA nº 205/DGCEA, de 14 de setembro de 2016, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 167, de 29 de setembro de 2016; DECEA nº 64/DGCEA, de 12 de março de 2020, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 46, de 19 de março de 2020 e DECEA nº 65/DGCEA, de 12 de março de 2020, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 46, de 19 de março de 2020.

Ten Brig Ar JOÃO TADEU FIORENTINI
Diretor-Geral do DECEA

(Publicado no BCA nº 137 de 27 de julho de 2021)

PREFÁCIO

O conceito de Gestão da Informação Aeronáutica (AIM) apresenta a visão da OACI quanto à origem, gestão, compartilhamento e integração, em tempo real, da informação aeronáutica digital entre todos os membros da Comunidade ATM, de forma segura, regular e eficiente, observando-se os princípios de economicidade e de sustentabilidade ambiental. Fundamentado nesse conceito, o Profissional AIS modificou a sua metodologia de trabalho, substituindo o foco nos produtos AIS pelo foco no dado, na qualidade e confiabilidade da informação.

Nesse cenário, profissionais altamente capacitados e habilitados são necessários para exercer essas funções. Dessa forma, foram estabelecidos os requisitos para a concessão de licenças para os profissionais AIS e o Sistema de Gerenciamento de Pessoal Operacional (SGPO) como ferramenta para gerenciar os processos de capacitação e de emissão de Habilitação Técnica (HT).

Diante disso, esta publicação foi reeditada com o objetivo de:

- a) modificar o título de “Planejamento de Pessoal AIS” para “Gestão do Profissional AIS”;
- b) apresentar o SGPO como a ferramenta de gestão dos Profissionais AIS;
- c) estabelecer as atribuições dos gerentes responsáveis pela operação SGPO;
- d) estabelecer as categorias das habilitações técnicas (HT);
- e) estabelecer os requisitos para concessão, suspensão, perda de validade, cancelamento e revalidação das HT;
- f) possibilitar que a avaliação teórica dos Profissionais AIS seja realizada por meio de sistema automatizado reconhecido pelo DECEA, utilizando programa dedicado em computadores conectados à rede; e
- g) incorporar ao Estágio Supervisionado os conceitos de capacitação previstos na CIRCEA 53-3 “Processo de Capacitação Operacional de Supervisor e Operador do Centro de Informação Aeronáutica (C-AIS)” e na CIRCEA 53-4 “Processo de Capacitação Operacional de Supervisor e Operador de Gestão da Informação Aeronáutica (AIM)”.

Ademais, foram introduzidas melhorias editoriais na publicação.

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	9
1.1	<u>FINALIDADE</u>	9
1.2	<u>ABREVIATURAS E SIGLAS</u>	9
1.3	<u>CONCEITUAÇÃO</u>	9
1.4	<u>ÂMBITO</u>	13
2	PROFISSIONAL AIS	14
2.1	<u>FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO</u>	14
2.2	<u>GESTÃO DO PROFISSIONAL AIS</u>	15
2.3	<u>PERFIL DOS GERENTES DO SISTEMA</u>	15
2.4	<u>ATRIBUIÇÃO DOS GERENTES</u>	16
3	DISPOSIÇÕES GERAIS	20
3.1	<u>IMPLANTAÇÃO DE ÓRGÃO AIS</u>	20
3.2	<u>COMISSIONAMENTO EM ÓRGÃOS AIS</u>	20
3.3	<u>DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA</u>	20
3.4	<u>CONDIÇÃO PSICOFÍSICA</u>	21
3.5	<u>USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS</u>	21
4	HABILITAÇÃO TÉCNICA	23
4.1	<u>EMISSÃO</u>	23
4.2	<u>CATEGORIAS</u>	23
4.3	<u>REQUISITOS GERAIS PARA CONCESSÃO</u>	24
4.4	<u>REQUISITOS ESPECÍFICOS - ARO</u>	24
4.5	<u>REQUISITOS ESPECÍFICOS - AIM</u>	25
4.6	<u>REQUISITOS ESPECÍFICOS - SUPERVISOR ARO/AIM</u>	26
4.7	<u>REQUISITOS ESPECÍFICOS - INSTRUTOR ARO/AIM</u>	26
4.8	<u>VALIDADE DA HT</u>	27
4.9	<u>SUSPENSÃO DA VALIDADE DA HT</u>	27
4.10	<u>PERDA DA VALIDADE DA HT</u>	28
4.11	<u>CANCELAMENTO DA HT</u>	28
4.12	<u>REVALIDAÇÃO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA</u>	28
4.13	<u>REVALIDAÇÃO ESPECIAL DA HT</u>	29
4.14	<u>REGISTRO</u>	30
4.15	<u>MANUTENÇÃO OPERACIONAL</u>	31
5	AVALIAÇÃO OPERACIONAL	32
5.1	<u>AVALIAÇÃO TEÓRICA</u>	32
6	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	34
6.1	<u>DE INGRESSO</u>	34
6.2	<u>DE ADAPTAÇÃO</u>	34
6.3	<u>DE MANUTENÇÃO</u>	34
6.4	<u>AVALIAÇÃO PRÁTICA</u>	35
6.5	<u>FORMULÁRIOS PADRONIZADOS</u>	36
6.6	<u>CONCEITO OPERACIONAL</u>	36
6.7	<u>CONSIDERAÇÕES SOBRE AS AVALIAÇÕES</u>	37
6.8	<u>CRENCIAMENTO DOS INSTRUTORES ARO</u>	38

6.9	<u>CREDENCIAMENTO DOS INSTRUTORES AIM</u>	39
7	CONSELHO OPERACIONAL	41
7.1	<u>FINALIDADE</u>	41
7.2	<u>COMPOSIÇÃO</u>	41
7.3	<u>ORGANIZAÇÃO REGIONAL, ICA E CGNA</u>	41
7.4	<u>DTCEA</u>	42
7.5	<u>PSNA</u>	42
7.6	<u>ATIVACÃO E FUNCIONAMENTO</u>	42
7.7	<u>ATRIBUIÇÕES</u>	44
8	DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	45
9	DISPOSIÇÕES FINAIS	46
	REFERÊNCIAS	47
	Anexo A - Documentos para Estágio, Manutenção e Concessão/Revalidação da HT do Profissional AIS	48
	Anexo B - Formulário de Avaliação de Desempenho – FAD	49
	Anexo C – Formulário de Dados Cadastrais – FDC	54

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Instrução tem por finalidade estabelecer os novos critérios de gestão do Profissional AIS, incluindo os processos de emissão de Habilitação Técnica.

1.2 ABREVIATURAS E SIGLAS

Para os fins desta Instrução, as abreviaturas e siglas abaixo apresentadas têm os significados que as seguem:

AIS	- Serviços de Informação Aeronáutica
CGNA	- Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea
CINDACTA	- Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
COMAER	- Comando da Aeronáutica
CRCEA SE	- Centro Regional de Controle do Espaço Aéreo Sudeste
DECEA	- Departamento de Controle do Espaço Aéreo
DLTO	- Divisão de Licença e Habilitação Técnica e de Testes Operacionais
DO-AIM	- Subdivisão de Gestão da Informação Aeronáutica
EEAR	- Escola de Especialistas de Aeronáutica
HT	- Habilitação Técnica
ICA	- Instituto de Cartografia Aeronáutica
ICEA	- Instituto de Controle do Espaço Aéreo
LPNA	- Licença de Pessoal de Navegação Aérea
OM	- Organização Militar
PSNA	- Provedor de Serviço de Navegação Aérea
SDIA	- Solicitação de Divulgação de Informação Aeronáutica
SDOP	- Subdepartamento de Operações do DECEA
SIAT	- Seção de Instrução e Atualização Técnica
SISCEAB	- Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro

1.3 CONCEITUAÇÃO

1.3.1 AFASTAMENTO DE FUNÇÃO OPERACIONAL

Período no qual o Profissional AIS, por qualquer motivo, fica impedido de exercer função operacional em Órgão AIS.

1.3.2 APROVEITAMENTO

Resultado de uma Avaliação Teórica.

1.3.3 ATIVIDADE GERENCIAL

Atividade especializada inerente à gestão do AIS e da Cartografia Aeronáutica no âmbito nacional e regional.

1.3.4 ATIVIDADE OPERACIONAL

Atividade especializada inerente ao recebimento e envio de SDIA, à análise de dados e informação aeronáutica, à confecção dos Produtos de Informação Aeronáutica e ao tratamento das intenções de voo.

1.3.5 ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade especializada inerente à gestão da qualidade na cadeia dos dados e informações aeronáuticas e das propostas de práticas e ferramentas técnicas.

1.3.6 CATEGORIA DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Classificação relacionada à habilitação técnica do Profissional AIS e ao tipo de Órgão.

1.3.7 CONCEITO OPERACIONAL

Classificação relativa ao aproveitamento e rendimento obtidos pelo Profissional AIS, respectivamente, nas avaliações teóricas e práticas.

1.3.8 CONSELHO OPERACIONAL

Comissão formalmente constituída, composta de pessoal técnico especializado, que tem por finalidade apreciar o desempenho técnico do pessoal operacional.

1.3.9 FUNÇÃO

Conjunto de direitos, obrigações e atribuições de quem exerce atividade gerencial, operacional e técnica, desempenhando sua atividade profissional específica.

1.3.10 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Registro de qualificações relativas ao exercício da atividade estabelecida na licença, disponibilizado no sistema LPNA, e que credencia seu detentor para o exercício da função correspondente à licença.

1.3.11 HABILITAÇÃO TÉCNICA VÁLIDA

A habilitação técnica estará válida enquanto o Profissional AIS atender a todos os requisitos que o credencia a exercer as atribuições e prerrogativas inerentes à respectiva habilitação, em conformidade com esta Instrução.

1.3.12 INSTRUTOR AIM

Profissional AIS, credenciado pelo DECEA, por intermédio de sua Organização Regional, ICA ou CGNA, para executar a instrução e a avaliação operacional prática dos Profissionais AIS que serão ou são habilitados a exercer a função AIM.

1.3.13 INSTRUTOR ARO

Profissional AIS, credenciado pelo DECEA, por intermédio de sua Organização Regional ou CGNA, para executar a instrução e a avaliação operacional prática dos Profissionais AIS que serão ou são habilitados a exercer a função ARO.

1.3.14 LICENÇA DO PROFISSIONAL AIS

É o documento expedido pelo DECEA que permite o exercício da função AIS no âmbito do SISCEAB.

1.3.15 ORGANIZAÇÃO REGIONAL

Organização Militar, subordinada ao DECEA, responsável pela prestação de serviços à navegação aérea em uma determinada área do território nacional. São Organizações Regionais os CINDACTA I, II, III, IV e o CRCEA-SE.

1.3.16 PROCESSO DE HABILITAÇÃO

Processo destinado à habilitação dos Profissionais AIS, que deverá ser acompanhado por uma Organização Regional, ICA ou CGNA e constitui-se das seguintes fases: designação para estágio, Estágio Supervisionado e emissão de Habilitação.

1.3.17 PRODUTOS DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA

Dados e informações aeronáuticas fornecidos na forma de um conjunto de dados digitais ou em uma apresentação padrão em papel ou em formato eletrônico, que incluem: AIP, Emendas AIP, Suplementos AIP, AIC, NOTAM, Cartas Aeronáuticas, ROTAER, Emenda Digital (D-AMDT), INFOTEMP, AIXM e Conjunto de Dados Digitais. Os produtos de informação aeronáutica destinam-se principalmente a satisfazer os requisitos internacionais para o intercâmbio de informações aeronáuticas.

1.3.18 PROFISSIONAL AIS

Profissional civil ou militar cuja formação e qualificação o torna capaz de receber, verificar, validar e divulgar, de forma ambientalmente sustentável, os dados e informações aeronáuticas necessários para a segurança, regularidade, economia e eficiência do Gerenciamento de Tráfego Aéreo, bem como receber, analisar e encaminhar todas as intenções de voo em todo o território brasileiro, incluindo águas territoriais, jurisdicionais e o espaço aéreo que tenha sido objeto de acordo internacional de navegação aérea

1.3.19 PROFISSIONAL AIS HABILITADO

Profissional possuidor de licença e habilitação válidas, apropriadas ao exercício de suas funções operacionais.

1.3.20 PSNA

Organização/Unidade/Órgão provedor(a) de um ou mais dos serviços prestados pelo SISCEAB, observando as disposições normativas do DECEA. Por convenção, no Brasil, tal serviço é conhecido como “Controle do Espaço Aéreo”, abrangendo as áreas de Gerenciamento de Tráfego Aéreo (ATM); Serviços de Informação Aeronáutica (AIS); Comunicações, Navegação e Vigilância (CNS); Meteorologia Aeronáutica (MET); Cartografia Aeronáutica (CTG); e Busca e Salvamento (SAR).

1.3.21 RENDIMENTO

Resultado de uma Avaliação Prática.

1.3.22 SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA (SNA)

Conjunto de serviços prestados pelo SISCEAB, observando as disposições normativas do DECEA, órgão central e regulador do sistema. Por convenção, no Brasil, tal

conjunto de serviços é denominado “Controle do Espaço Aéreo”, embora englobe outros serviços como o de Tráfego Aéreo; Informação Aeronáutica; Comunicações, Navegação e Vigilância; Meteorologia Aeronáutica; Cartografia Aeronáutica e Busca e Salvamento.

1.3.23 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TESTES OPERACIONAIS (SGTO)

Sistema informatizado desenvolvido com o objetivo de gerenciar o planejamento e a execução das avaliações teóricas, do pessoal operacional do SISCEAB.

1.3.24 SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

São consideradas substâncias psicoativas: álcool, opiáceos, canabinóides, sedativos e hipnóticos, cocaína, outros psicoestimulantes, alucinógenos e solventes voláteis.

NOTA: O café e o tabaco estão excluídos.

1.4 ÂMBITO

A presente Instrução, de observância obrigatória, aplica-se a todos os órgãos do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), onde estejam lotados Profissionais AIS.

2 PROFISSIONAL AIS

2.1 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

2.1.1 A EEAR é a Organização do Comando da Aeronáutica responsável pela formação do Profissional AIS militar da Aeronáutica.

2.1.2 O ICEA é a Organização do Comando da Aeronáutica responsável pelo curso de capacitação do Profissional AIS civil ou militar de outra Força.

2.1.3 O DECEA é a Organização do Comando da Aeronáutica responsável pelo gerenciamento do conteúdo que servirá de base para o programa do curso de formação e capacitação do Profissional AIS.

2.1.4 O Profissional AIS deve demonstrar conhecimento sobre como:

- a) coletar e selecionar dados necessários à produção dos Produtos de Informação Aeronáutica;
- b) atualizar e supervisionar a atualização dos Produtos de Informação Aeronáutica;
- c) elaborar mensagens operacionais e administrativas relacionadas às atividades AIS;
- d) empregar o sistema de produção dos boletins de informação prévia ao voo;
- e) analisar planos de voo da Circulação da Aviação Geral e da Circulação Operacional Militar e as demais mensagens ATS relacionadas às atividades AIS e propor as correções necessárias;
- f) preparar, analisar e expedir SDIA;
- g) manusear e interpretar cartas aeronáuticas;
- h) utilizar a regulamentação nacional e internacional referentes à cartografia aeronáutica e à informação aeronáutica;
- i) aplicar as normas de controle de publicações atinentes à sua especialidade;
- j) aplicar os conhecimentos sobre a estrutura e funcionamento do AIS no COMAER;
- k) aplicar os conhecimentos básicos sobre o Serviço de Tráfego Aéreo, Meteorologia Aeronáutica, Comunicação, Busca e Salvamento, Cartografia Aeronáutica e Circulação Operacional Militar na rotina e geração de informação aeronáutica;

- l) aplicar as normas relativas ao preenchimento, emprego e tratamento do plano de voo e das mensagens ATS relacionadas às atividades do AIS;
- m) aplicar os conhecimentos sobre os princípios básicos da navegação aérea e dos auxílios à navegação aérea;
- n) aplicar os conhecimentos sobre as características físicas e operacionais dos aeródromos e o respectivo processo de cadastramento;
- o) coletar, produzir e atualizar os Produtos de Informação Aeronáutica nacionais e internacionais;
- p) utilizar softwares para tratamento e transmissão de mensagens ATS relacionadas às atividades AIS;
- q) identificar os requisitos básicos de Gestão da Informação Aeronáutica (AIM);
- r) utilizar os softwares ou aplicativos para a expedição de SDIA e de NOTAM;
- s) identificar as estratégias de leitura instrumental do inglês técnico com proficiência, utilizando-se de vocabulário e expressões distintas voltadas ao AIS; e
- t) identificar as causas contribuintes para os acidentes aeronáuticos relacionados ao uso das Cartas Aeronáuticas e às Informações Aeronáuticas.

2.2 GESTÃO DO PROFISSIONAL AIS

A gestão do Profissional AIS é feita pelo Sistema de Gerenciamento de Pessoal Operacional (SGPO) cujo objetivo é sistematizar o gerenciamento do efetivo operacional, bem como os processos de concessão de habilitação técnica do Pessoal da Navegação Aérea no SISCEAB. Dessa forma, todos os Profissionais AIS devem estar cadastrados no SGPO.

2.3 PERFIL DOS GERENTES DO SISTEMA

2.3.1 A estrutura do SGPO foi planejada considerando usuários que possuem competências em diferentes níveis, sendo estes “elementos-chave” do sistema. São os Gerentes do Sistema para a gestão do Profissional AIS:

- a) gerente DECEA;
- b) gerente DLTO;
- c) gerente Jurisdição;
- d) gerente Regional;
- e) gerente Local;
- f) gerente Instrutor; e

g) gerente Escala;

NOTA: Com exceção do Gerente Instrutor, os demais gerentes poderão designar auxiliares para executar as tarefas correspondentes às suas respectivas funções.

2.4 ATRIBUIÇÃO DOS GERENTES

2.4.1 O Gerente DECEA, Chefe do SDOP ou, por delegação, ASDOP, é o responsável pela supervisão geral do sistema.

2.4.2 O Gerente DLTO é o responsável dentro do sistema pela aprovação das movimentações, gerenciamento de adidos no exterior, inclusão de unidades, atualização da Tabela de Pessoal, atualização da Tabela Estratégica de Pessoal, cadastro de Gerentes e análise de LPNA.

2.4.3 O Gerente Jurisdição, Chefe da Divisão de Operações das Organizações Regionais, do ICA e do CGNA, é o responsável pelo acompanhamento, fiscalização e supervisão do sistema dentro da sua área de jurisdição. Entre as suas principais responsabilidades, estão:

- a) analisar processos de HT dos Profissionais AIS;
- b) aprovar a emissão das HT dos Profissionais AIS (quando não efetuado pelo Módulo Instrução do SGPO);
- c) abrir o processo de estágio no Módulo Instrução conforme solicitado pela seção responsável;
- d) acompanhar e fiscalizar as informações relativas a afastamentos, conceito operacional, movimentações, mudanças de setores, alocação de setores e situação dos Profissionais AIS pertencentes a todo o efetivo sob sua responsabilidade;
- e) aprovar a escala dos órgãos operacionais sob sua jurisdição;
- f) coordenar ações entre os Gerentes Locais e o DECEA, quando necessário; e
- g) divulgar avisos aos gerentes locais relativos ao Sistema.

2.4.4 O Gerente Jurisdição deve ter no máximo 2 auxiliares responsáveis para execução das funções acima descritas.

2.4.5 O Gerente Regional, empresa prestadora do serviço de informação aeronáutica, é o responsável pelo acompanhamento, fiscalização e supervisão do sistema dentro da sua administração. Entre as suas principais responsabilidades, estão:

- a) acompanhar e fiscalizar as informações relativas a afastamentos, conceito operacional, movimentações, mudanças de setores, alocação de setores e

- situação dos Profissionais AIS pertencentes a todo o efetivo sob sua responsabilidade;
- b) solicitar ao Gerente Jurisdição a aprovação da emissão das HT dos Profissionais AIS da sua jurisdição, quando não efetuado pelo Módulo Instrução do SGPO;
 - c) coordenar ações entre o Gerente Jurisdição e os Gerentes Locais, quando necessário; e
 - d) divulgar avisos aos Gerentes Locais, dentro da sua administração, relativos ao Sistema.

2.4.6 O Gerente Regional deve ter no máximo 2 auxiliares responsáveis para execução das funções acima descritas.

2.4.7 O Gerente Local é o responsável pelos processos de habilitação dos Profissionais AIS com posterior solicitação de concessão de HT ao Gerente Jurisdição ou Gerente Regional, quando pertinente. Entre as suas principais responsabilidades, estão:

- a) efetuar os lançamentos das atualizações, tão logo ocorram ou estejam previstas de ocorrer;
- b) verificar diariamente se o efetivo existente no SGPO relativo ao seu órgão operacional ou setor corresponde à realidade e solucionar as discrepâncias existentes;
- c) inserir no sistema as informações relativas a afastamentos, movimentações, conceito operacional, alocação de setores, mudanças de setores e mudança de situação dos Profissionais AIS pertencentes ao seu efetivo, dos que fazem manutenção operacional no órgão sob sua responsabilidade e dos que estejam prestando serviço ou comissionados em sua unidade;

NOTA: No momento da movimentação dentro do sistema, o gerente Local deverá observar se o movimentado que possua HT válida irá executar, no tocante à carga horária, o previsto em legislação específica para manter a habilitação. A responsabilidade pela suspensão da HT é do gerente Local a que pertence o órgão da habilitação.

- d) designar o Gerente Instrutor; e
- e) certificar-se do cadastro dos Profissionais AIS recém-chegados no sistema LPNA, conforme previsto na ICA 63-31 “Licença de Pessoal da Navegação”.

NOTA 1: A falta do cadastro completo no sistema LPNA implica a falta da Permissão, impedindo que o Profissional AIS seja inserido no SGPO, impossibilitando, assim, a abertura de processo de estágio em órgão operacional e a inserção das demais informações operacionais.

NOTA 2: Os Gerentes Locais devem confirmar no sistema se os novos Profissionais AIS já possuem o número da Permissão, uma vez que o simples recibo da solicitação da Licença NÃO atende ao requisito para ser considerado AIS LICENCIADO. Assim, deve-se exigir o número da Licença, que poderá ser consultado no próprio sistema SGPO.

NOTA 3: O número da Licença é o mesmo da Permissão, mudando apenas as prerrogativas inerentes ao detentor dos documentos.

2.4.8 O Gerente Local é o Comandante do DTCEA, Chefe da DO-AIM, Chefes dos PSNA ou os Chefes de setores ou de unidades equivalentes jurisdicionadas à Organização Regional (Marinha, Exército, INFRAERO ou outra empresa prestadora de serviço) ou os Chefes de setores ou seções das sedes das Organizações Regionais.

2.4.9 As unidades do SISCEAB com alocação de Profissionais AIS devem ter no máximo 2 Gerentes Locais auxiliares para gerenciar todo o efetivo AIS da unidade, devendo ser observada a área de atuação destes.

NOTA: Nos locais onde não houver um Gerente Local designado, o Gerente Jurisdição ou o Gerente Regional responsável deverá acumular as funções.

2.4.10 O Gerente Instrutor, profissional designado pelo Gerente Local, é o responsável pela montagem e supervisão do plano de instrução no sistema, indicação do plano correspondente para cada estagiário, supervisão do preenchimento das fichas de avaliação e designação de Instrutores.

2.4.11 O Gerente Escala é o responsável pela montagem e supervisão da escala via sistema. Entre suas atribuições, estão:

- a) selecionar dentre pessoal capacitado o número de operadores, instrutores e supervisores suficientes para suprir a necessidade do órgão de acordo com a norma;
- b) sempre que identificar uma desconformidade com um participante da escala, deverá de imediato contatar o Gerente Local responsável; e

- c) observar o especificado em norma pertinente que regulamenta a confecção da escala dos órgãos operacionais e todas as regras em vigor.

2.4.12 O Gerente Escala é o Chefe do Órgão Operacional, e este deve ter no máximo 2 auxiliares responsáveis para a confecção da escala.

2.4.13 Após a aprovação da escala pelo Chefe do Órgão, esta será encaminhada de forma automatizada pelo sistema para aprovação do Gerente Jurisdição responsável.

2.4.14 Os procedimentos relacionados ao SGPO e os níveis de acesso dos Gerentes estão previstos na CIRCEA 100-72 “Sistema de Gerenciamento de Pessoal Operacional (SGPO)” e no Manual do Usuário do SGPO que poderá ser acessado através do site do SGPO na Intraer ou Internet.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

As Organizações Regionais, o ICA, o CGNA e os PSNA devem registrar no SGPO as informações relativas aos Profissionais AIS de sua respectiva área de jurisdição, inclusive as constantes das Atas do Conselho Operacional, de modo a ter e manter atualizado o *status* da HT dos Profissionais AIS, em conformidade com os requisitos e critérios estabelecidos nesta Instrução.

3.1 IMPLANTAÇÃO DE ÓRGÃO AIS

Quando da implantação de Órgão Operacional AIS, o processo de adaptação operacional dos Profissionais AIS desse órgão será conduzido por uma equipe de instrutores de Órgão AIS, designada pela Organização Regional jurisdicionada, pelo ICA ou pelo CGNA e que possua habilitação da mesma categoria do novo Órgão.

NOTA: A adaptação operacional do primeiro efetivo se dará por meio de deliberação do Conselho Operacional definido pela Organização Regional, pelo ICA ou pelo CGNA; posteriormente, o novo Órgão AIS deverá estabelecer seu próprio Conselho Operacional, conforme disposto nesta Instrução.

3.2 COMISSIONAMENTO EM ÓRGÃOS AIS

A critério do DECEA, os Órgãos AIS poderão utilizar-se, temporariamente, de Profissionais AIS comissionado. Tal Profissional deve estar habilitado na categoria correspondente ao Serviço AIS a ser prestado no respectivo Órgão, observando o previsto nesta instrução.

3.3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.3.1 Os documentos exigidos para a concessão da HT do Profissional AIS e respectivo registro no sistema LPNA e no SGPO serão os constantes no “Anexo A”.

3.3.2 Toda a documentação referente às concessões previstas no item 3.3.1 deverá ser enviada para o Gerente Jurisdição, que procederá a uma análise minuciosa. Atendidos todos os requisitos do processo de habilitação, será atualizado o registro da HT no SGPO.

3.3.3 Por delegação do DECEA, caberá às Organizações Regionais, ao ICA e ao CGNA controlar as HT do Profissional AIS da sua área de jurisdição e manter em arquivo os originais de toda a documentação referente às concessões.

NOTA 1: As empresas as prestadoras de serviços especializados e as Organizações Militares de outras Forças deverão comunicar a contratação, o desligamento ou a transferência do Profissional AIS à Organização Regional de sua jurisdição.

NOTA 2: Nas transferências, as Organizações Regionais, o ICA ou o CGNA analisará a documentação que está em seu poder, relativa à HT, e comunicará ao Órgão de destino, por documento físico ou digital, a situação operacional do Profissional AIS e se ele estará autorizado a iniciar a operação, resguardadas as disposições desta Instrução.

3.4 CONDIÇÃO PSICOFÍSICA

3.4.1 Nenhum Profissional AIS poderá exercer as atribuições de sua habilitação quando tiver conhecimento de qualquer limitação de sua condição psicofísica que possa afetar adversamente seu desempenho operacional e, conseqüentemente, a segurança operacional na prestação de suas atividades.

3.4.2 O Chefe do Órgão AIS que, por qualquer meio, tomar conhecimento de que o Profissional AIS está apresentando sinais de limitação da condição psicofísica que possa afetar o desempenho humano deverá tomar medidas no sentido de assegurar que o mesmo somente poderá desempenhar as atribuições ou prerrogativas de sua habilitação se uma avaliação médica ou odontológica indicar que a condição psicofísica do Profissional AIS não está afetada negativamente.

3.4.3 A Profissional AIS deverá informar ao Chefe do Órgão assim que tomar conhecimento de gravidez comprovada. Neste caso deverão ser tomadas as medidas pertinentes conforme estabelecidas em legislação específica.

3.5 USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

3.5.1 Nenhum Profissional AIS poderá exercer as atribuições ou prerrogativas de sua habilitação enquanto estiver sob efeito de qualquer substância psicoativa que possa alterar sua condição psicofísica e afetar adversamente seu desempenho humano e, conseqüentemente, a segurança operacional na prestação de suas atividades.

3.5.2 O Profissional AIS deve se abster do uso indevido de substâncias psicoativas.

3.5.3 O Profissional AIS deverá informar ao Chefe do Órgão quando, por orientação médica, estiver fazendo uso de substância psicoativa que possa prejudicar o seu desempenho e,

consequentemente, a segurança operacional na prestação de suas atividades. Para isso, o Profissional AIS deverá averiguar, junto ao médico que está receitando a medicação, se esta possui alguma substância psicoativa em sua composição com potencial para alterar seu desempenho operacional.

3.5.4 O Chefe do Órgão que, por qualquer meio, tomar conhecimento de que o Profissional AIS está fazendo uso de substâncias psicoativas que possam afetar o desempenho humano deverá tomar medidas no sentido de assegurar que o mesmo somente poderá desempenhar as atribuições ou prerrogativas de sua habilitação se uma avaliação médica indicar que a condição psicofísica do Profissional AIS não está afetada negativamente.

4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 EMISSÃO

4.1.1 A Habilitação Técnica é o registro de qualificações relativas ao exercício da atividade estabelecida na licença, disponibilizado no sistema LPNA.

4.1.2 O Profissional AIS, para exercer a função em um Órgão Operacional AIS, além de possuir a licença, deverá estar habilitado na categoria relativa aos serviços prestados pelo Órgão.

4.1.3 O registro, o controle, a revalidação, a suspensão e o cancelamento da HT do Profissional AIS são da competência do DECEA, por intermédio das Organizações Regionais, do ICA ou do CGNA, ao qual se encontra sob jurisdição o Órgão AIS em que o Operador exerce suas respectivas funções operacionais.

4.1.4 Os Profissionais AIS transferidos definitivamente ou temporariamente para outro Órgão e que estiverem com suas HT válidas deverão cumprir o Estágio Supervisionado de Adaptação no local onde forem exercer suas atividades, conforme carga horária mínima prevista.

4.1.5 OS Profissionais AIS deverão realizar o programa de instrução e manutenção operacional a fim de manter-se eficientemente instruído e preparado para o serviço operacional da respectiva categoria da HT, conforme carga horária mínima prevista.

4.2 CATEGORIAS

As Habilitações Técnicas do Profissional AIS compreendem as seguintes categorias:

4.2.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA ARO

Atende aos seguintes órgãos:

- a) Sala AIS de Aeródromo;
- b) Sala AIS de Órgão ATC; e
- c) Centro de Informação Aeronáutica (C-AIS).

4.2.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA AIM

Atende aos seguintes órgãos:

- a) OAIM-1;
- b) OAIM-2;

- c) OAIM-3; e
- d) NOF.

4.3 REQUISITOS GERAIS PARA CONCESSÃO

4.3.1 São exigidos os seguintes requisitos para a concessão da HT:

- a) possuir a licença AIS ou estar participando do processo de concessão da licença;
- b) ter realizado avaliação teórica;
- c) ter realizado estágio supervisionado; e
- d) demonstrar competência em executar as funções, cumprir os requisitos e critérios inerentes às categorias da HT pleiteada.

4.3.2 A avaliação teórica deve constar da verificação do nível de conhecimento teórico preestabelecido nesta Instrução, conforme item 4.4 e 4.5

4.3.3 A avaliação prática deve ser iniciada em até 30 dias após o término da avaliação teórica do respectivo estágio operacional.

4.3.4 Caso a avaliação prática não se inicie conforme o item 4.3.3, a avaliação teórica do estágio operacional deverá ser refeita.

4.3.5 A avaliação prática deverá ser realizada de maneira contínua até completar a carga horária necessária para a habilitação do Profissional AIS. Se, por qualquer motivo, houver interrupção da avaliação prática, o Conselho Operacional, ao avaliar o Operador, deverá analisar o(s) período(s) de interrupção e verificar se houve prejuízo para a consolidação do aprendizado do estagiário.

4.3.6 Caso o Conselho Operacional considere que a interrupção do estágio causou prejuízo para o aprendizado, deverá ser elaborado um programa de instrução específico ou, em caso extremo, o Conselho Operacional poderá deliberar pela realização de novo estágio supervisionado.

4.4 REQUISITOS ESPECÍFICOS - ARO

4.4.1 O Profissional AIS, para possuir a HT ARO, deverá concluir com aproveitamento o respectivo Estágio Supervisionado no Órgão, atendendo aos requisitos previstos. No final, ele deverá estar apto a:

- a) Preparar os boletins de informação prévia ao voo, mensagens operacionais e administrativas, com precisão e efetividade, por intermédio de consulta às ferramentas pertinentes, sempre que solicitado;

- b) Analisar as intenções de voo e suas mensagens de atualização (atraso, modificação e cancelamento), com proficiência e habilitação necessária;
- c) utilizar softwares para tratamento e transmissão de mensagens do serviço de tráfego aéreo relacionadas às atividades do Serviço de Informação Aeronáutica, com assertividade, considerando as normas vigentes;
- d) identificar as regras do ar atinentes ao Serviço de Informação Aeronáutica, com objetividade, em consonância com as normas vigentes;
- e) identificar os principais serviços meteorológicos atinentes ao Serviço de Informação Aeronáutica, com objetividade, em consonância com as normas vigentes;
- f) identificar os principais serviços do Sistema de Comunicações, Navegação e Vigilância e Tráfego Aéreo, atinentes ao Serviço de Informação Aeronáutica, com assertividade, conforme previsto em legislação específica vigente;
- g) identificar os principais serviços de Busca e Salvamento atinentes ao Serviço de Informação Aeronáutica, com assertividade, conforme previsto em legislação específica vigente;
- h) identificar os principais serviços de Circulação Operacional Militar atinentes ao Serviço de Informação Aeronáutica, com assertividade, conforme previsto em legislação específica vigente;
- i) identificar os princípios básicos da navegação aérea, com coerência, conforme a legislação específica vigente;
- j) identificar os princípios básicos dos auxílios à navegação aérea, com coerência, conforme a legislação específica vigente; e
- k) aplicar as normas do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, voltadas ao encaminhamento do Relatório de Prevenção de Acidente.

4.4.2 Estar em dia com a avaliação teórica específica para habilitação no Órgão em que prestará o Serviço.

4.5 REQUISITOS ESPECÍFICOS - AIM

4.5.1 O Profissional AIS, para possuir a HT AIM, deverá concluir com aproveitamento o respectivo Estágio Supervisionado no Órgão, atendendo aos requisitos previstos. No final, ele deverá estar apto a:

- a) produzir Produtos de Informação Aeronáutica, com proficiência, em consonância com as normas vigentes;
- b) atualizar os Produtos de Informação Aeronáutica, com atenção e assertividade;
- c) utilizar os softwares e aplicativos vigentes destinados ao recebimento, armazenamento e expedição de SDIA, com precisão e efetividade, desde que possua treinamento adequado;
- d) identificar normas e procedimentos relacionados ao Serviço de Cartografia e Informação Aeronáutica com assertividade, conforme previsto em legislação específica vigente;
- e) aplicar os conhecimentos sobre as características físicas e operacionais dos aeródromos e o respectivo processo de cadastramento, com precisão, conforme a legislação específica vigente; e
- f) empregar os princípios de gestão da informação aeronáutica, com proficiência e proatividade, em consonância com as normas nacionais e internacionais vigentes.

4.5.2 Estar em dia com a avaliação teórica específica para habilitação no Órgão em que prestará o Serviço.

4.6 REQUISITOS ESPECÍFICOS - SUPERVISOR ARO/AIM

O Profissional AIS, para ser habilitado como Supervisor, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) possuir experiência de, pelo menos, 4 anos na atividade correspondente à sua HT;
- b) estar com a HT válida na categoria correspondente à sua habilitação;
- c) ter, na última avaliação periódica, grau maior ou igual a 7 (sete) na avaliação teórica e “Satisfatório” na avaliação prática; e
- d) ser aprovado pelo Conselho Operacional do Órgão.

4.7 REQUISITOS ESPECÍFICOS - INSTRUTOR ARO/AIM

O Profissional AIS, para ser habilitado como Instrutor de órgão operacional AIS, deverá atender aos requisitos e critérios descritos nos itens 6.8 e 6.9 desta Instrução.

4.8 VALIDADE DA HT

4.8.1 A Validade da HT está relacionada com a condição operacional do Profissional AIS, obtida conforme preconizado nessa legislação.

4.8.2 A HT permanece válida, enquanto o Profissional AIS cumprir os seguintes requisitos:

- a) estar dentro do período de validade da última aprovação de avaliação teórica;
- b) cumprir a carga horária mínima necessária para manutenção operacional; e
- c) não se encontrar em qualquer das situações descritas nos itens 4.9 ou 4.10, que tratam de suspensão e perda da validade da HT do Profissional AIS.

4.9 SUSPENSÃO DA VALIDADE DA HT

4.9.1 Cabe ao DECEA, por intermédio do Comandante da Organização Regional ou do CGNA e do Diretor do ICA, suspender a HT do Profissional AIS da sua área de jurisdição, que se enquadrar em um dos seguintes casos:

- a) quando deixar de cumprir as Normas ou Instruções em vigor; e
- b) estiver diretamente envolvido em acidente ou incidente aeronáutico classificado como “risco crítico”.

NOTA: Entende-se por “diretamente envolvido” o Profissional AIS que, no momento do acidente ou do incidente aeronáutico classificado como “risco crítico”, tenha, em uma avaliação preliminar, contribuído para a respectiva ocorrência.

4.9.2 A HT será suspensa automaticamente, quando o Profissional AIS incorrer em um dos seguintes casos:

- a) quando o Profissional AIS, apresentar restrição para desempenhar a função operacional;
- b) quando for reprovado na avaliação teórica ou prática de segunda chamada;
- c) ficar afastado das funções operacionais por período superior a 12 meses consecutivos; e
- d) não cumprir a carga horária mínima prevista para manutenção operacional anual.

NOTA: O Profissional AIS que não concorrer a escala de serviço operacional regularmente deverá encaminhar anualmente a Ficha de Manutenção Operacional, em até 30 dias após cumprida a carga horária mínima do estágio de manutenção.

4.10 PERDA DA VALIDADE DA HT

A HT perderá a validade quando o Profissional AIS incorrer em uma das seguintes situações:

- a) receber Conceito Operacional NS (Não Satisfatório); e
- b) não tiver sua HT restabelecida, em caso de suspensão, após a deliberação do Conselho Operacional.

4.11 CANCELAMENTO DA HT

Cabe ao DECEA, por intermédio do Comandante da Organização Regional ou do CGNA e do Diretor do ICA, após aprovação do Conselho Operacional, cancelar a HT do Profissional AIS da sua área de jurisdição, caso o titular incorra em uma das seguintes situações:

- a) seja reincidente no descumprimento das Normas ou Instruções em vigor, após comprovação por meio de procedimento administrativo instaurado por autoridade competente;
- b) seja reincidente no envolvimento em acidente ou incidente aeronáutico, mediante constatação de sua conduta contribuinte, feita nos ditames da lei e pelos Órgãos competentes; e
- c) perca a idoneidade profissional para o exercício das prerrogativas que lhe confere a HT, quando constatado por inquérito realizado pela Administração Pública.

4.12 REVALIDAÇÃO DA HT

4.12.1 O Profissional AIS que se encontre na situação descrita no item 4.9.2, alínea “a”, terá a sua HT revalidada, automaticamente, ao cessar o motivo da suspensão, quando, então, poderá retornar às suas funções operacionais correspondentes.

4.12.2 No tocante ao Profissional AIS que se encontre nas situações descritas no item 4.9.2, alíneas “b” e “c”, o Conselho Operacional deverá deliberar sobre a revalidação ou a perda da validade da HT após o processo de revalidação especial descrito no item 4.13.

4.12.3 Para a revalidação, em caso de perda da validade da HT, o Profissional AIS deverá cumprir um programa de instrução específico, em função de cada caso, a ser definido, elaborado e aplicado pelo Órgão e, em seguida, submetido à avaliação do Conselho Operacional.

4.12.4 No caso de perda da validade, se o Conselho Operacional deliberar pela não revalidação da HT do Profissional AIS, o Comandante ou o Diretor da Organização poderá, a seu critério, adotar as medidas abaixo, em princípio na ordem apresentada, no sentido de possibilitar o melhor aproveitamento do recurso humano:

- a) iniciar o Estágio Supervisionado em outro Órgão da área, em que seja julgado que o candidato possui condições de atuar e que tenha necessidade de pessoal;
- b) direcionar o Profissional AIS para outro tipo de atividade AIS em que haja necessidade de pessoal; ou
- c) adotar outras medidas administrativas que julgar de interesse da Organização.

NOTA: Independentemente da medida adotada, a Organização deverá providenciar o registro do desempenho do Profissional AIS no respectivo Estágio Supervisionado para a concessão da HT.

4.13 REVALIDAÇÃO ESPECIAL DA HT

4.13.1 O Profissional AIS que estiver com a HT suspensa pelos motivos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 4.9.1 e alíneas “b” e “c” do item 4.9.2, ambos desta Instrução, poderá, após aprovação do Conselho Operacional, realizar a revalidação especial da sua HT, devendo, para isso, cumprir o previsto nos itens a seguir:

- a) realizar uma avaliação teórica, abrangendo conhecimentos gerais das especialidades e, especificamente, das atividades do Órgão em que o Profissional AIS estiver desempenhando suas funções; e
- b) realizar um programa especial de avaliação prática, com estágio supervisionado de manutenção, acompanhado por um instrutor AIS.

NOTA 1: Nos casos em que não seja possível a presença de um instrutor da Organização Regional, do ICA ou do CGNA, a avaliação prática será realizada pelo instrutor credenciado do próprio Órgão AIS.

NOTA 2: Os documentos exigidos para a revalidação especial da HT do Profissional AIS e respectivo registro no SGPO serão os constantes do Anexo “A”.

NOTA 3: O Profissional AIS que estiver com a HT suspensa há mais de três (3) anos será submetido a uma nova concessão.

4.13.2 A avaliação prática do Profissional AIS deverá ser feita por um instrutor AIS credenciado pelo Comandante da Organização Regional ou do CGNA ou pelo Diretor do ICA.

NOTA 1: O conceito da avaliação prática deverá seguir o previsto no item 6.6.

NOTA 2: Nos casos em que não seja possível ao Órgão AIS aplicar a avaliação prática do Profissional AIS, caberá ao Chefe do Órgão solicitar à Organização Regional de sua jurisdição, ao ICA ou ao CGNA, autorização para convocar um instrutor credenciado de outros Órgãos AIS para a aplicação da avaliação prática.

NOTA 3: Nos casos em que não seja possível a convocação de um instrutor credenciado de outros Órgãos AIS para a aplicação da avaliação prática, caberá ao chefe do Órgão solicitar ao Órgão Regional de sua jurisdição, ao ICA ou ao CGNA um instrutor credenciado para a aplicação da avaliação prática.

4.13.3 A revalidação deverá ser registrada na HT, por meio do SGPO, em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a conclusão da avaliação ou da entrada da documentação para revalidação na Organização Regional, no ICA ou no CGNA, o que ocorrer por último, e será a contar da data da avaliação teórica.

4.13.4 O resultado da avaliação teórica e da avaliação prática, relativo à revalidação especial da HT do Profissional AIS, deverá ser publicado no Boletim Reservado das Organizações Regionais, do ICA ou do CGNA.

4.13.5 O Profissional AIS que obtiver, nas avaliações de revalidação especial, um grau abaixo de 7 (sete) na avaliação teórica ou conceito operacional abaixo de 70% (setenta por cento) (“NÃO SATISFATÓRIO”) na avaliação prática será submetido a uma avaliação de segunda chamada, em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da divulgação do resultado da primeira avaliação. Caso o operador seja reprovado nessa segunda avaliação, ele terá sua HT suspensa.

4.14 REGISTRO

4.14.1 A HT dos Profissionais AIS deve ser registrada no respectivo campo de sua Licença.

4.14.2 As habilitações são registradas com as abreviaturas das categorias mencionadas no item 4.2, conforme os exemplos abaixo:

- a) Habilitação Técnica ARO:
 - Sala AIS Aeródromo – SAIS GR, SAIS KP;
 - Sala AIS de Órgão ATC - SATC BS, SATC CW, SATC SP; e
 - Centro de Informação Aeronáutica - CAIS RF, CAIS RIO, CAIS CGNA.

b) Habilitação Técnica AIM:

- AIM (OAIM-1, OAIM-2 ou OAIM-3) - AIM1 MN, AIM2 RF e AIM3 ICA; e
- NOF - NOF

4.14.3 Poderão ser utilizadas combinações de abreviaturas quando o Profissional AIS for habilitado em mais de uma categoria. Ex.: SAIS GR/CAIS RIO ou AIM3 ICA/NOF.

NOTA: A Habilitação do Profissional AIS está vinculada ao Órgão no qual realizou o Estágio Supervisionado. Para a Habilitação em outro Órgão, o profissional deverá realizar o Estágio Supervisionado de Adaptação, obedecendo à carga horária estabelecida.

4.15 MANUTENÇÃO OPERACIONAL

A fim de manter a validade da HT, o Profissional AIS que exerce função em Órgão AIS que não seja operacional deve realizar, anualmente, avaliação teórica e cumprir uma carga de trabalho operacional mínima de 30 horas por bimestre, em Órgão que preste o serviço da mesma categoria da sua HT.

5 AVALIAÇÃO OPERACIONAL

A Avaliação Operacional, teórica e prática, deve ser aplicada a todos os Profissionais AIS que atuam em Órgãos operacionais AIS e tem por objetivo avaliar o desempenho operacional do profissional para emissão do seu Conceito Operacional, com vistas à verificação da manutenção de suas respectivas habilitações técnicas.

5.1 AVALIAÇÃO TEÓRICA

5.1.1 O Profissional AIS que exercer sua função em um Órgão operacional AIS deve ser submetido, pelo menos, a um teste operacional teórico por ano, preferencialmente aplicado no primeiro semestre, com o objetivo de avaliar e controlar a manutenção dos conhecimentos relativos à sua atividade profissional.

5.1.2 O teste operacional deve compreender conhecimentos gerais da especialidade AIS e conhecimentos específicos das atividades do Órgão em que o profissional estiver desempenhando sua função.

5.1.3 A avaliação teórica poderá ser realizada por meio de sistema automatizado reconhecido pelo DECEA, por exemplo, SGTO, que utilize programa dedicado em computadores conectados à rede. Nestes casos, todas as competências e processos envolvidos para a realização da avaliação teórica devem estar previstos em legislação específica.

5.1.4 A montagem das avaliações teóricas e a coordenação quanto à elaboração e à divulgação do calendário anual deve ficar a cargo da SIAT do ICA, do CGNA e das Organizações Regionais.

5.1.5 A aplicação da avaliação teórica deve ser efetuada pela SIAT da respectiva Organização.

5.1.6 Quando o grau obtido for inferior a 7, o avaliado deverá ser submetido a outra avaliação, no prazo máximo de 60 dias, a contar da data de divulgação do resultado da primeira avaliação.

5.1.7 Nos casos em que não seja possível o deslocamento da equipe de avaliadores da SIAT, as instruções complementares dos avaliadores e os testes de avaliação teórica deverão ser encaminhados aos Órgãos AIS envolvidos com o mínimo de 30 dias de antecedência em relação à data prevista para a realização da avaliação.

5.1.8 Caso o Profissional AIS, por qualquer motivo, não realize a avaliação teórica prevista no ano em curso, sua nota neste exame (Aproveitamento) será considerada como sendo 0 (zero) e, conseqüentemente, o Conceito Operacional será NS ± Não Satisfatório.

5.1.9 Ficam dispensados de realizar o teste operacional os operadores, recém-formados ou movimentados, que estejam cumprindo Estágio Supervisionado em época coincidente à sua aplicação, bem como os elaboradores de itens de teste.

5.1.10 Também ficam dispensados de realizar o teste os operadores que estiverem fora de função, ficando estes cientes que só poderão voltar a exercer qualquer função operacional AIS caso estejam com a HT válida.

5.1.11 As Organizações Regionais, o CGNA e o ICA são responsáveis pela elaboração, aplicação e correção de todos os testes operacionais realizados nos Órgãos AIS das suas respectivas áreas de jurisdição.

5.1.12 As Organizações Regionais, o CGNA e o ICA deverão comunicar aos Órgãos avaliados, com antecedência mínima de 30 dias, o calendário de aplicação dos testes operacionais.

5.1.13 As Organizações Regionais, o CGNA e o ICA devem estabelecer, por meio de Norma Padrão de Ação ou equivalente, o detalhamento da convocação e aplicação dos respectivos testes operacionais.

6 ESTÁGIO SUPERVISIONADO

É a atividade da avaliação prática, planejada e programada, composta por sessões teóricas e práticas, executada nos Órgão AIS, sob a supervisão e orientação de um Profissional AIS credenciado para tal atividade. O Estágio Supervisionado é dividido em:

- a) de ingresso;
- b) de adaptação; e
- c) de manutenção.

6.1 DE INGRESSO

6.1.1 OBJETIVO

Familiarizar e treinar o Profissional AIS recém-formado na função do Órgão AIS para o qual foi designado.

6.1.2 DURAÇÃO

Mínima de 120 horas, no Órgão onde prestará o serviço.

6.2 DE ADAPTAÇÃO

6.2.1 OBJETIVOS

O Estágio de Adaptação tem os seguintes objetivos:

- a) familiarizar o Profissional AIS com a atividade do órgão para o qual foi movimentado; e
- b) familiarizar o Profissional AIS que foi designado para exercer a função de Supervisor ou Instrutor.

6.2.2 DURAÇÃO

Mínima de 60 horas, no Órgão onde prestará o serviço.

6.3 DE MANUTENÇÃO

6.3.1 OBJETIVO

Verificar e atualizar o desempenho do Profissional AIS no posto de trabalho.

6.3.2 DURAÇÃO

Mínima de 30 horas.

6.4 AVALIAÇÃO PRÁTICA

6.4.1 A avaliação prática será o resultado da observação do desempenho do Profissional AIS e será objeto de registro em ficha de avaliação, sendo realizada em casos de:

- a) processo de concessão e de manutenção de HT;
- b) processo de revalidação especial de HT; ou
- c) quando o Conselho Operacional deliberar sobre a necessidade de o operador ser avaliado.

6.4.2 A avaliação prática do Profissional AIS deverá ser feita por um instrutor AIS pertencente ao efetivo do próprio Órgão e credenciado pela Organização Regional, pelo ICA ou pelo CGNA. O grau e a menção obtidos pelo candidato deverão ser enviados ao setor pertinente das respectivas organizações.

NOTA 1: Nos casos em que não seja possível ao Órgão AIS aplicar a avaliação prática do Profissional AIS, conforme previsto no item 6.4.2, caberá ao Chefe do Órgão solicitar ao Órgão Regional de sua jurisdição, ao ICA ou ao CGNA, autorização para convocar um instrutor credenciado de outros Órgãos AIS para a aplicação da avaliação prática.

NOTA 2: Nos casos em que não seja possível a convocação de um instrutor credenciado de outros Órgãos AIS para a aplicação da avaliação prática, caberá ao Chefe do Órgão solicitar ao Órgão Regional de sua jurisdição, ao ICA ou ao CGNA, um instrutor credenciado para a aplicação da avaliação prática.

6.4.3 O conceito da avaliação prática, atribuído pelo instrutor AIS, será homologado pelo Chefe do Órgão AIS.

6.4.4 O Profissional AIS deverá estar ciente de que está sendo avaliado.

6.4.5 O Chefe do Órgão AIS é o responsável pela validação do resultado da avaliação prática do Profissional AIS.

6.4.6 O Setor deverá manter registro dos resultados obtidos na avaliação do desempenho dos estagiários.

6.4.7 SEÇÃO TEÓRICA

6.4.7.1 A Seção deve ser constituída de aulas expositivas, com uma rápida revisão do conteúdo teórico previsto para o respectivo estágio.

6.4.7.2 O conteúdo programático deve ser definido pelo ICA para Profissionais AIS com HT AIM e pelo CGNA para os Profissionais AIS com HT ARO.

6.4.8 SEÇÃO PRÁTICA

A Seção deve ser realizada no próprio ambiente operacional e envolve simulações das diversas situações operacionais que o Profissional AIS precisa gerenciar.

6.5 FORMULÁRIOS PADRONIZADOS

6.5.1 Ao final do Estágio Supervisionado, os Órgãos que realizaram tal atividade deverão enviar à Organização Regional da sua área, ao ICA ou CGNA os seguintes formulários:

- a) Formulário de Avaliação de Desempenho – FAD (“Anexo B”); e
- b) Formulário de Dados Cadastrais – FDC (“Anexo C”).

6.5.2 As Organizações Regionais, o ICA e o CGNA deverão manter arquivados, por um período de cinco anos, os FAD e FDC recebidos dos Órgãos AIS de sua área de jurisdição para aplicação em ações de gestão do Profissional AIS.

6.6 CONCEITO OPERACIONAL

6.6.1 O Conceito Operacional deve ser definido anualmente, levando-se em conta o desempenho do Profissional AIS nas avaliações teórica e prática.

6.6.2 O Conceito Operacional do Profissional AIS deve ser atribuído durante os meses de novembro e dezembro.

6.6.3 Em qualquer momento em que seja observado o desempenho inadequado de um Profissional AIS, o Chefe do Órgão deverá implementar medidas pertinentes para a correção do desempenho observado.

6.6.4 Os conceitos operacionais das avaliações práticas atribuídos mediante avaliação do desempenho, para efeito de qualificação, devem ser classificados em “NS” (Não Satisfatório) ou “S” (Satisfatório).

6.6.5 Para atribuir um Conceito Operacional, o instrutor deverá acompanhar as seguintes etapas:

- a) cada item avaliado deverá obedecer aos objetivos específicos;

NOTA: A atribuição dos objetivos específicos para cada item ficará a cargo dos instrutores, em virtude das peculiaridades de cada Órgão, e os objetivos corresponderão a graus numéricos, conforme especificado na alínea seguinte.

- b) para cada item avaliado será atribuído um grau numérico (GN) – 1, 2, 3 ou 4;
- c) o item poderá ser avaliado ao longo do estágio;
- d) inserir a sigla “NO” – Não Observado –, se o item não puder ser avaliado na ocasião. Em seguida, justificar o motivo no campo Observações;
- e) ao término das aferições, será feita a média aritmética dos graus atribuídos;

NOTA: A média será calculada utilizando somente a quantidade de itens avaliados.

- f) o valor médio obtido (coluna 1) será convertido em percentuais de rendimento e conceito operacional (colunas 2 e 3), conforme a tabela abaixo:

(1) MÉDIA	(2) RENDIMENTO	(3) CONCEITO OPERACIONAL
1,00 a 2,79	Até 69%	NS – Não Satisfatório
2,80 a 4,00	De 70 a 100%	S – Satisfatório

Tabela 1 - Rendimento e conceito operacional

6.6.6 Nos casos em que o estagiário obtiver um Conceito Operacional Não Satisfatório, o estágio deverá ser prorrogado por mais 30 horas. Nesse intervalo, o estagiário será submetido a uma instrução simulada individual (prática) e, ao término, será aplicada uma nova avaliação.

6.6.7 As organizações prestadoras do Serviço de Informação Aeronáutica devem estabelecer, por meio de Norma Padrão de Ação, ou equivalente, o planejamento, a programação e a execução dos respectivos estágios supervisionados.

6.7 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS AVALIAÇÕES

6.7.1 A documentação exigida para avaliação da HT são as constantes no anexo A.

6.7.2 Os resultados das avaliações teóricas e práticas do Profissional AIS devem ser encaminhados ao Gerente Jurisdição logo após a aplicação das mesmas, onde ficarão cadastrados, para fins de controle.

6.7.3 Os Gerentes Locais devem registrar no SGPO as informações das avaliações teóricas e práticas, de modo a ter e manter atualizado o *status* da habilitação técnica dos Profissionais AIS, em conformidade com os requisitos e critérios estabelecidos nesta Instrução.

6.7.4 O Profissional AIS que obtiver aproveitamento inferior a 7 na avaliação teórica ou rendimento não satisfatório na avaliação prática deverá ser submetido a uma avaliação de segunda chamada, depois de transcorrido o prazo de 60 dias, a contar da primeira avaliação. Caso seja reprovado na avaliação teórica ou prática de segunda chamada, o Profissional AIS terá sua HT suspensa.

6.7.5 As avaliações, teórica e prática, devem ser registradas na HT, através do SGPO, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado da avaliação pela SIAT ou da entrada da documentação para avaliação no Órgão Regional, no ICA ou no CGNA, o que ocorrer por último, e deve ser a contar da data da avaliação teórica ou prática, o que acontecer primeiro.

6.7.6 O resultado das avaliações teóricas do Profissional AIS relativas à HT deve ser publicado no Boletim das Organizações Regionais, do ICA ou do CGNA pela SIAT, após ser registrado na Ficha de Avaliação de Desempenho do Estágio Supervisionado, constante nos “Anexo B” desta Instrução, e o resultado das avaliações práticas, pela DO-AIM.

6.7.7 Quando o Órgão AIS possuir apenas um instrutor, deverá solicitar outro instrutor à Organização Regional, ao ICA, ao CGNA ou a outro Órgão AIS, para realizar a avaliação prática do instrutor local.

6.7.8 A avaliação prática do Profissional AIS será realizada pelo instrutor AIS habilitado e os conceitos dos itens avaliados serão registrados na Ficha de Avaliação de Desempenho (Anexo B) e homologados pelo Chefe do Órgão AIS.

6.8 CREDENCIAMENTO DOS INSTRUTORES ARO

6.8.1 Por delegação do DECEA, caberá ao Comandante das Organizações Regionais ou do CGNA credenciar os instrutores ARO após aprovação pelo Conselho Operacional do nome indicado pelo Chefe do Órgão AIS.

NOTA: Caberá ao Comandante das Organizações Regionais ou do CGNA credenciar, como instrutores AIS, os Profissionais AIS, das Salas AIS, das Salas AIS de Órgão ATC e

dos C-AIS que serão responsáveis pela supervisão do estágio e pelas avaliações periódicas práticas previstas nesta Instrução.

6.8.2 Os instrutores ARO devem atender aos seguintes requisitos para aprovação pelo Conselho Operacional:

- a) possuir experiência de, pelo menos, 2 anos na atividade correspondente à sua habilitação;
- b) estar com a HT válida na categoria correspondente a ser avaliada; e
- c) ter, na última avaliação periódica, grau maior ou igual a 7 na avaliação teórica e “Satisfatório” na avaliação prática.

NOTA 1: O instrutor ARO com habilitação em CAIS poderá avaliar operadores de todas as categorias de habilitação. Porém, os Profissionais AIS com habilitação apenas em SATC, mesmo sendo instrutores, não poderão avaliar os operadores CAIS ou SAIS.

NOTA 2: O instrutor ARO com habilitação em SAIS poderá avaliar operadores CAIS. Porém, os Profissionais AIS com habilitação apenas em SAIS, mesmo sendo instrutores, não poderão avaliar os operadores SATC.

NOTA 3: Caso o Operador possua habilitação de instrutor e perca a validade de sua HT, deverá ser submetido a um novo credenciamento.

6.8.3 Cabe ao Comandante das Organizações Regionais ou do CGNA estabelecer os critérios para a realização de avaliações práticas de credenciamento de instrutores ARO.

6.8.4 A habilitação dos instrutores credenciados deve ser objeto de registro na HT, através do SGPO, conforme o exemplo abaixo:

HT de Instrutor ARO

Ex.: SAIS-I, CAIS-I, SATC-I

6.8.5 O credenciamento dos instrutores ARO deve ser publicado em boletim interno pela respectiva Organização Regional ou CGNA.

6.9 CREDENCIAMENTO DOS INSTRUTORES AIM

6.9.1 Por delegação do DECEA, caberá ao Comandante das Organizações Regionais ou do CGNA e ao Diretor do ICA credenciar instrutores AIM após aprovação pelo Conselho Operacional do nome indicado pelo Chefe do Órgão AIS.

NOTA: Caberá ao Comandante das Organizações Regionais ou do CGNA e ao Diretor do ICA credenciar, como instrutores AIM, os Profissionais AIS, das Seções AIM e do NOF que serão responsáveis pela Supervisão do Estágio e pelas avaliações periódicas práticas previstas nesta Instrução.

6.9.2 Os instrutores AIM devem atender aos seguintes requisitos para aprovação pelo Conselho Operacional:

- a) possuir experiência de, pelo menos, 2 anos na atividade correspondente à sua habilitação;
- b) estar com a HT válida na categoria correspondente a ser avaliada; e
- c) ter, na última avaliação periódica, grau maior ou igual a 7 na avaliação teórica e “Satisfatório” na avaliação prática.

NOTA 1: O instrutor AIM com habilitação em AIM poderá avaliar operadores de todas as categorias de habilitação. Porém, os Profissionais AIS com habilitação apenas em NOF, mesmo sendo instrutores, não poderão avaliar os operadores AIM.

NOTA 2: O instrutor AIM com habilitação em NOF só poderá avaliar os operadores NOF.

NOTA 3: Caso o operador possua habilitação de instrutor e perca a validade de sua HT, deverá ser submetido a um novo credenciamento.

6.9.3 Cabe ao Comandante das Organizações Regionais ou do CGNA e ao Diretor do ICA estabelecer os critérios para a realização de avaliações práticas de credenciamento de instrutores AIM.

6.9.4 A habilitação dos instrutores credenciados deve ser objeto de registro na HT, através do SGPO, conforme o exemplo abaixo:

HT de Instrutor AIM

Ex.: NOF-I, AIM-I.

6.9.5 O credenciamento dos instrutores AIM deve ser publicado em boletim interno pela respectiva Organização Regional, CGNA ou ICA.

7 CONSELHO OPERACIONAL

7.1 FINALIDADE

7.1.1 O Conselho Operacional é uma comissão permanente que tem a finalidade de apreciar e deliberar quanto ao desempenho operacional do Profissional AIS, conforme disposto na presente Instrução.

7.1.2 Os PSNA devem dispor de um Conselho Operacional, observada a equiparação de seus presidentes, membros efetivos, suplentes e membros consultivos, o qual será composto de pessoal do próprio provedor ou, dependendo da disponibilidade e da viabilidade, de pessoal de outros provedores ou, ainda, de pessoal designado pela Organização Regional ao qual os provedores estiverem jurisdicionados.

7.1.3 Cabe ao Comandante da Organização Regional homologar a criação dos Conselhos Operacionais da própria Organização e dos PSNA em sua área de jurisdição.

7.2 COMPOSIÇÃO

7.2.1 O Conselho Operacional possui a seguinte composição básica:

- a) presidente;
- b) membros efetivos e suplentes; e
- c) membros consultivos.

7.3 ORGANIZAÇÃO REGIONAL, ICA E CGNA

7.3.1 O presidente do Conselho Operacional é o Comandante da Organização Regional ou do CGNA ou o Diretor do ICA.

7.3.2 O Comandante da Organização Regional ou do CGNA ou o Diretor do ICA poderá delegar a presidência de seu Conselho Operacional ao Chefe da Divisão de Operações ou ao Chefe da DO-AIM.

7.3.3 Poderão ser designados como membros efetivos e suplentes do Conselho Operacional:

- a) chefe da Divisão de Operações;
- b) chefe da DO-AIM;
- c) chefe da Seção de Instrução; e
- d) membros da DO-AIM, operadores ou instrutores credenciados diretamente envolvidos no processo de qualificação do Profissional AIS.

7.4 DTCEA

7.4.1 O presidente do Conselho Operacional do DTCEA é o Comandante do DTCEA.

7.4.2 O Comandante do DTCEA poderá delegar a presidência de seu Conselho Operacional ao Chefe da Seção de Operações ou ao Chefe da Sala AIS.

7.4.3 Poderão ser designados como membros efetivos e suplentes do Conselho Operacional do DTCEA:

- a) chefe da Seção de Operações;
- b) chefe da Sala AIS; e
- c) operadores ou instrutores credenciados diretamente envolvidos no processo de qualificação do Profissional AIS.

7.5 PSNA

7.5.1 O responsável legal do PSNA é o presidente do Conselho Operacional.

7.5.2 O responsável legal do PSNA poderá delegar a presidência de seu Conselho Operacional ao seu substituto legal.

7.5.3 Deverão ser designados como membros efetivos e suplentes Profissionais AIS que atuem como operadores, supervisores e instrutores credenciados, todos do efetivo do próprio provedor ou de outros, mediante solicitação, de acordo com a disponibilidade ou com a viabilidade.

7.6 ATIVACÃO E FUNCIONAMENTO

7.6.1 Caberá exclusivamente ao presidente a convocação do Conselho Operacional, que será efetuada em atendimento à solicitação dos membros efetivos ou deliberação do próprio presidente.

7.6.2 Para que as reuniões do Conselho possam se realizar, é necessário que ele seja composto do presidente, ou de quem tenha sido delegado para a presidência, e de pelo menos dois membros efetivos ou suplentes.

7.6.3 As reuniões do Conselho Operacional poderão ser realizadas a distância, por intermédio da utilização de recursos tecnológicos, tais como videoconferência e teleconferência, a critério do presidente do Conselho, no ato da convocação, desde que seja respeitado o previsto no item 7.6.2

7.6.4 Cabe ao presidente a decisão final do Conselho Operacional, fundamentada na votação e nos pareceres emitidos pelos membros efetivos ou consultivos.

7.6.5 Os membros efetivos e suplentes devem ser em número mínimo de 2, sendo pelo menos um deles supervisor ou instrutor credenciado, cabendo a eles a emissão de parecer individual, tendo, ainda, direito a voto.

NOTA: Nos Órgãos locais ou operacionais em que não esteja prevista a existência do supervisor, este deverá ser substituído por um instrutor.

7.6.6 A cada membro efetivo do Conselho Operacional deverá corresponder um membro suplente, com as atribuições inerentes ao membro efetivo na ausência deste.

7.6.7 Um mesmo Profissional AIS poderá ser suplente de mais de um membro efetivo, no caso de número insuficiente de Profissional AIS com as qualificações inerentes a suplente individual.

7.6.8 Anualmente, ou sempre que houver alterações, os DTCEA e as demais organizações prestadoras do Serviço de Informação Aeronáutica devem enviar à respectiva Organização Regional a relação nominal dos membros efetivos e suplentes do respectivo Conselho Operacional.

7.6.9 A relação contendo os nomes dos integrantes do Conselho Operacional deverá ser publicada em Boletim Interno da Organização Regional, do ICA e do CGNA ou equivalente da Organização, à qual o Profissional AIS estiver subordinado administrativamente ou jurisdicionado.

NOTA: Nos PSNA, em que o efetivo AIS não seja suficiente na formação do Conselho Operacional, será permitida a inclusão de profissionais de outros órgãos da área operacional como membros efetivos e suplentes.

7.6.10 Os membros consultivos serão profissionais, em número variável, que possam contribuir com informações julgadas pertinentes. A eles caberá, quando convocados, emitir parecer individual ou apresentar fatos que possam subsidiar os pareceres dos membros efetivos e a decisão do Presidente, porém não terão direito a voto.

7.6.11 A Organização Regional, o ICA, o CGNA, os DTCEA e os PSNA, devem estabelecer, por meio de uma Norma Padrão de Ação ou norma específica, o detalhamento da ativação e funcionamento de seus respectivos Conselhos Operacionais.

NOTA: A NPA ou norma específica a que se refere este item deverá constar no Ato de Homologação de criação do Conselho Operacional previsto nos itens 7.3 , 7.4 e 7.5 .

7.7 ATRIBUIÇÕES

7.7.1 Compete ao Conselho Operacional:

- a) verificar o cumprimento dos pré-requisitos previstos para a HT;
- b) avaliar o desempenho operacional do Profissional AIS com HT e deliberar sobre a sua inclusão, permanência ou afastamento das funções operacionais;
- c) definir o programa de instrução teórica ou treinamento prático específico, bem como os parâmetros de desempenho operacional ou de habilidades específicas do trabalho em equipe, necessários à reabilitação dos Profissionais AIS que foram afastados das funções operacionais e cuja HT tenha perdido a validade;
- d) avaliar e sugerir, quando julgar necessário, alteração dos parâmetros mínimos de desempenho operacional, estabelecidos no conteúdo programático da instrução relacionada com os cursos ou estágios supervisionados, necessários à habilitação do Profissional AIS;
- e) deliberar sobre a perda de validade da HT do Profissional AIS, em caso de ocorrência de acidente aeronáutico ou incidente grave em que tenha se envolvido;
- f) aprovar o nome indicado pelo Órgão AIS para ser instrutor ou supervisor; e
- g) emitir a ata de reunião do Conselho Operacional contendo as deliberações dos membros efetivos e os pareceres dos membros consultivos, assim como a decisão final do Presidente, que deverá ser encaminhada à Organização Regional, ao ICA ou ao CGNA, para a adoção das medidas operacionais e administrativas pertinentes.

8 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

8.1 Os Profissionais AIS que já possuírem HT válida no momento da entrada em vigor desta Instrução poderão se adequar aos procedimentos aqui dispostos em relação às habilitações previstas no item 4, à medida que suas HT forem sendo renovadas.

8.2 A partir da entrada em vigor desta Instrução, as Organizações Regionais, o ICA e o CGNA poderão proceder à renovação da HT dos Profissionais AIS com os novos procedimentos apenas no momento em que as habilitações forem expirando.

8.3 As Organizações Regionais, o ICA e o CGNA terão um prazo de 1 ano, a partir da entrada em vigor desta norma, para se adequarem aos procedimentos em relação às habilitações previstas nesta Instrução.

8.4 O DECEA terá um prazo de 1 ano, a partir de entrada em vigor desta Instrução, para treinar os Gerentes previstos no item 2.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As sugestões para o contínuo aperfeiçoamento desta publicação deverão ser enviadas por intermédio dos endereços eletrônicos <http://publicacoes.decea.intraer/> ou <http://publicacoes.decea.mil.br/>, acessando o *link* específico da publicação.

9.2 Os casos não previstos nesta Instrução serão submetidos ao Sr. Chefe do Subdepartamento de Operações do DECEA.

REFERÊNCIAS

CANADÁ. Organização da Aviação Civil Internacional. *Serviços de Informação Aeronáutica: Anexo 15*. Montreal, 2018.

CANADÁ. Organização da Aviação Civil Internacional. *Manual para os Serviços de Informação Aeronáutica: Doc 8126*. Montreal, 2003.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Sistema de Gerenciamento de Pessoal Operacional para ATCO (SGPO): CIRCEA 100-72*. Rio de Janeiro, RJ, 2020.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Licenças de Pessoal da Navegação Aérea: ICA 63-31*. Rio de Janeiro, RJ, 2021.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Licenças e Certificados de Habilitação Técnica para Controladores de Tráfego Aéreo: ICA 100-18*. Rio de Janeiro, RJ, 2011.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Habilitação Técnica para Operador de Telecomunicações: ICA 102-7*. Rio de Janeiro, RJ, 2021.

ANEXO A - Documentos para Estágio, Manutenção e Concessão/Revalidação da HT do Profissional AIS

Documentos	A	B	C	D	E	F	G	H
Certificado de Formação	X							
Foto	X							
Formulário de Dados Cadastrais – (Anexo C)		X	X	X	X	X	X	X
Ficha de Avaliação de Desempenho (Anexo A)		X	X	X	X	X	X	X
Cópia da Ata do conselho operacional		X	X	X		X	X	X
A - Concessão de Licença AIS	F - Credenciamento de Instrutor ARO e AIM							
B - Concessão da HT de Supervisor ARO e AIM	G - Adaptação Operacional de ARO e AIM (SAIS/SATC/CAIS/AIM/NOF)							
C - Concessão da HT de operador ARO (SAIS/SATC/CAIS)	H - Revalidação Especial da HT de ARO e AIM (SAIS/SATC/CAIS/AIM/NOF)							
D – Concessão da HT de operador AIM (AIM/NOF)								
E – Manutenção Operacional ARO e AIM								

ANEXO B - Formulário de Avaliação de Desempenho – FAD

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – FAD SUPERVISOR C-AIS

NOME:
LOCAL DE TRABALHO:
GRAU DA AVALIAÇÃO TEÓRICA:
PERÍODO DE AVALIAÇÃO PRÁTICA:
ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ADAPTAÇÃO

	ITENS AVALIADOS	GN
SUPERVISÃO OPERACIONAL	1. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DO C-AIS	
	2. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DA ÁREA DE JURISDIÇÃO DO C-AIS	
	3. VERIFICAÇÃO DAS ATUALIZAÇÕES DE PUBLICAÇÕES E BACKUP DE NOTAM	
	4. VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ROTINAS ADMINISTRATIVAS DA OM	
	5. BRIEFING OPERACIONAL	
	6. COORDENAÇÃO DE INTENÇÕES DE VOO NÃO ROTINEIRAS	
	7. GERENCIAMENTO DE OCORRÊNCIAS	
	8. GERENCIAMENTO DE EQUIPE	
	9. ROTINAS DA SUPERVISÃO	
	10. EQUILÍBRIO EMOCIONAL	
	11. COMUNICAÇÃO CLARA	
	12. GERENCIAMENTO DE CONFLITOS	
ÁREA DE JURISDIÇÃO	13. PRINCIPAIS AERÓDROMOS E SUAS CARACTERÍSTICAS	
	14. AERÓDROMOS COORDENADOS	
	15. PONTOS DE ENTRADA E SAÍDA DE TMA	
	16. CIRCULAÇÃO VFR	
	17. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE PLANO DE VOO	
	18. REGRAS DE ENCAMINHAMENTO ESPECÍFICAS	
	19. ACORDOS OPERACIONAIS ENVOLVENDO ARO	
PADRÃO DE ATENDIMENTO	20. ATENDIMENTO VERBAL	
	21. ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE C-AIS	
	22. AUXÍLIO À TRIPULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO	
IMPEDIMENTOS	23. DCERTA	
	24. ATAN	
	25. JUDICIAIS	
	26. CONFERÊNCIA E AÇÕES NO SIGMA	
	27. AÇÕES EM CASO DE INOPERÂNCIA	
	28. FRASEOLOGIA PADRONIZADA	
CONTINGÊNCIA	29. CONHECIMENTO DO PLANO DE DEGRADAÇÃO E DE CONTINGÊNCIA	
	30. SIMULAÇÃO DE SITUAÇÕES DE DEGRADAÇÃO E DE CONTINGÊNCIA	
Observações:		Grau Numérico (total)⇒
		Média do Grau Numérico⇒
		Aproveitamento (%) ⇒
		Conceito Operacional ⇒
Nome e Rubrica do Instrutor:		

_____, ____/____/____
(Local e data)

Chefe do Órgão

Continuação ANEXO B – Formulário de Avaliação de Desempenho – FAD

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – FAD OPERADOR C-AIS/SALA AIS
--

NOME:
LOCAL DE TRABALHO:
GRAU DA AVALIAÇÃO TEÓRICA:
PERÍODO DE AVALIAÇÃO PRÁTICA:
ESTÁGIO SUPERVISIONADO: () DE INGRESSO () DE ADAPTAÇÃO () DE MANUTENÇÃO

ITENS AVALIADOS		GN
MENSAGENS ATS E OPERACIONAIS	1. REGRAS DE ANÁLISE	
	2. REGRAS DE ENCAMINHAMENTO	
	3. ELABORAÇÃO DE RECUSAS	
	4. AERONAVE PRESIDENCIAL	
	5. MTE	
	6. VOCOM	
	7. AISWEB	
	8. MAPAS DIGITAIS	
	9. TR SIGMA	
	10. SIGMA CENTRAL	
	11. MÓDULO AMHS NO SIGMA	
	12. MÓDULO SLOT NO SIGMA	
ÁREA DE JURISDIÇÃO	13. PRINCIPAIS AERÓDROMOS E SUAS CARACTERÍSTICAS	
	14. AERÓDROMOS COORDENADOS	
	15. PONTOS DE ENTRADA E SAÍDA DE TMA	
	16. CIRCULAÇÃO VFR	
	17. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE PLANO DE VOO	
	18. REGRAS DE ENCAMINHAMENTO ESPECÍFICAS	
	19. ACORDOS OPERACIONAIS ENVOLVENDO ARO	
PADRÃO DE ATENDIMENTO	20. ATENDIMENTO VERBAL	
	21. ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE C-AIS	
	22. AUXÍLIO À TRIPULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO	
IMPEDIMENTOS	23. DCERTA	
	24. ATAN	
	25. JUDICIAIS	
	26. CONFERÊNCIA E AÇÕES NO SIGMA	
	27. AÇÕES EM CASO DE INOPERÂNCIA	
	28. FRASEOLOGIA PADRONIZADA	
CONTINGÊNCIA	29. CONHECIMENTO DO PLANO DE DEGRADAÇÃO E DE CONTINGÊNCIA	
	30. SIMULAÇÃO DE SITUAÇÕES DE DEGRADAÇÃO E DE CONTINGÊNCIA	
Observações:		Grau Numérico (total)⇒
		Média do Grau Numérico⇒
		Aproveitamento (%) ⇒
		Conceito Operacional ⇒
Nome e Rubrica do Instrutor:		

_____, ____/____/____
(Local e data)

Chefe do Órgão

Continuação ANEXO B – Formulário de Avaliação de Desempenho – FAD

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – FAD SUPERVISOR AIM

NOME:
LOCAL DE TRABALHO:
GRAU DA AVALIAÇÃO TEÓRICA:
PERÍODO DE AVALIAÇÃO PRÁTICA:
ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ADAPTAÇÃO

ITENS AVALIADOS		GN
AÇÕES OPERACIONAIS	1. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NO SETOR DE TRABALHO	
	2. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NO MERCADO DE AVIAÇÃO	
	3. VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ROTINAS ADMINISTRATIVAS DA OM	
	4. BRIEFING OPERACIONAL	
	5. GERENCIAMENTO DE OCORRÊNCIAS	
	6. GERENCIAMENTO DE EQUIPE	
	7. ROTINAS DA SUPERVISÃO	
	8. EQUILÍBRIO EMOCIONAL	
	9. COMUNICAÇÃO CLARA	
	10. GERENCIAMENTO DE CONFLITOS	
CONHECIMENTOS GERAIS	11. PRINCIPAIS AERÓDROMOS E SUAS CARACTERÍSTICAS	
	12. CIRCULAÇÃO IFR	
	13. CIRCULAÇÃO VFR	
	14. ACORDOS OPERACIONAIS	
PADRÃO NO ATENDIMENTO	15. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS NAS NPA	
	16. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS NAS NS	
ATIVIDADES DIÁRIAS	17. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA OPERAÇÃO	
CONTINGÊNCIA	18. CONHECIMENTO DO PLANO DE DEGRADAÇÃO E DE CONTINGÊNCIA	
	19. SIMULAÇÃO DE SITUAÇÕES DE DEGRADAÇÃO E DE CONTINGÊNCIA	
Observações:		Grau Numérico (total) ⇒
		Média do Grau Numérico ⇒
		Aproveitamento (%) ⇒
		Conceito Operacional ⇒
Nome e Rubrica do Instrutor:		

_____, ____/____/____
(Local e data)

Chefe do Órgão

Continuação ANEXO B – Formulário de Avaliação de Desempenho – FAD

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – FAD OPERADOR AIM

NOME:
LOCAL DE TRABALHO:
GRAU DA AVALIAÇÃO TEÓRICA:
PERÍODO DE AVALIAÇÃO PRÁTICA:
ESTÁGIO SUPERVISIONADO: () DE INGRESSO () DE ADAPTAÇÃO () DE MANUTENÇÃO

ITENS AVALIADOS		GN
AÇÕES OPERACIONAIS	1. AÇÕES DE RECEBIMENTO	
	2. AÇÕES DE ANÁLISE	
	3. AÇÕES DE REJEIÇÃO	
	4. AÇÕES DE INSERÇÃO DE DADOS	
	5. CONHECIMENTO SOBRE SISTEMAS UTILIZADOS	
CONHECIMENTOS GERAIS	6. PRINCIPAIS AERÓDROMOS E SUAS CARACTERÍSTICAS	
	7. CIRCULAÇÃO VFR	
	8. CIRCULAÇÃO IFR	
PADRÃO NO ATENDIMENTO	9. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS NAS NPA	
	10. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS NAS NS	
ATIVIDADES DIÁRIAS	11. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA OPERAÇÃO	
CONTINGÊNCIA	12. CONHECIMENTO DO PLANO DE DEGRADAÇÃO E DE CONTINGÊNCIA	
	13. SIMULAÇÃO DE SITUAÇÕES DE DEGRADAÇÃO E DE CONTINGÊNCIA	
Observações:		Grau Numérico (total)⇒
		Média do Grau Numérico⇒
		Aproveitamento (%) ⇒
		Conceito Operacional ⇒
Nome e Rubrica do Instrutor:		

_____, ____/____/____
(Local e data)

Chefe do Órgão

Continuação ANEXO B – Formulário de Avaliação de Desempenho – FAD

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – FAD
OPERADOR NOF**

NOME:
LOCAL DE TRABALHO:
GRAU DA AVALIAÇÃO TEÓRICA
PERÍODO DE AVALIAÇÃO PRÁTICA:
ESTÁGIO SUPERVISIONADO: () DE INGRESSO () DE ADAPTAÇÃO () DE MANUTENÇÃO

ITENS AVALIADOS			GN
NOTAM	1.	CONTROLE E PROCESSAMENTO DOS NOTAM	
	2.	CONTROLE E PROCESSAMENTO DOS NOTAM PERMANENTES	
	3.	PROCESSAMENTO E CONFECÇÃO DAS LISTAS DE VERIFICAÇÃO	
	4.	OPERAÇÃO DOS SISTEMAS AUTOMATIZADOS (SDIA/GEILOC/CRONOS/AISWEB)	
	5.	CONFECÇÃO E CONTROLE DE SDIA E PROPOSTA CRONOS	
	6.	ANÁLISE, CONTROLE E EXPEDIÇÃO DE NOTAM INTERNACIONAL	
INFOTEMP	7.	ANÁLISE E EXPEDIÇÃO DE INFOTEMP	
PUB AER	8.	CONHECIMENTO GLOBAL DOS ASSUNTOS CONTIDOS NAS PUBLICAÇÕES	
	9.	CONHECIMENTO E MANUSEIO DA AIP	
	10.	CONHECIMENTO E MANUSEIO DO E-ROTAER	
	11.	CONHECIMENTO E MANUSEIO DAS CARTAS AERONÁUTICAS	
	12.	CONHECIMENTO E MANUSEIO DAS OUTRAS PUBLICAÇÕES DO DECEA	
	13.	RECEBIMENTO DE PUBLICAÇÕES	
SUP AIP	14.	ANÁLISE DOS SUPLEMENTOS AIP	
	15.	ANÁLISE E COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE SUPLEMENTOS AIP E NOTAM	
	16.	PROCESSAMENTO DAS LISTAS DE VERIFICAÇÃO	
MSG	17.	RECEBIMENTO, ANÁLISE E PROCESSAMENTO DE MENSAGENS ATS E OPERACIONAIS	
	18.	CONFECÇÃO E ENVIO DE MENSAGENS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	
OUTROS	19.	VERIFICAÇÃO AMHS E VNC	
	20.	PROCESSAMENTO DE DADOS ESTATÍSTICOS	
	21.	CONHECIMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS NO CASO DE CONTINGÊNCIAS	
	22.	PROCESSAMENTO DAS SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES	
	23.	PROCESSO DE ARQUIVAMENTO DE MENSAGENS	
	24.	CONHECIMENTO DA SUA ÁREA DE JURISDIÇÃO OU ZONA SERVIDA	
	25.	CONHECIMENTO, MANUSEIO E ATUALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS	
POSTURA	26.	ATENDIMENTO AO USUÁRIO	
	27.	INTERESSE PROFISSIONAL	
	28.	CONTROLE EMOCIONAL	
	29.	APRESENTAÇÃO PESSOAL	
	30.	ZELO NO USO DO MATERIAL Á DISPOSIÇÃO	
Observações:			Grau Numérico (total)⇒
			Média do Grau Numérico⇒
			Aproveitamento (%) ⇒
			Conceito Operacional ⇒
Nome e Rubrica do Instrutor:			

_____, ____/____/____
(Local e data)

Chefe do Órgão

ANEXO C - Formulário de Dados Cadastrais – FDC

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS – FDC			
OM:			Categoria:
Nome Completo:			
Grad/Cargo:		RG:	
Especificação do Estágio:	Período de Estágio:	Tempo de Estágio (horas):	Conceito Operacional:
Posição Operacional Avaliada:		Tempo Trabalhado nesta Posição Anteriormente (se houver):	
Parecer:			
Instrutores: (Posto/Grad. Nome)			
Data:	Assinatura:		

Instruções de Preenchimento

Campos	Dados a serem preenchidos
OM	CINDACTA/DTCEA e o Órgão em que o AIS se encontra. Ex.: CINDACTA I/ICA/CGNA
Categoria	OAIM-2/NOF/C-AIS. Ex.: "OAIM-2, NOF ou C-AIS".
Nome Completo	Nome completo sem abreviaturas.
Grad/Cargo	Graduação ou Cargo.
Especificação do Estágio	Ingresso, Adaptação ou Manutenção.
Período do Estágio	Período compreendido entre o início e término do estágio.
Tempo de Estágio (horas)	Duração do estágio contabilizado em horas.
Conceito Operacional	Preencher de acordo com o item referente ao assunto (Satisfatório ou Não Satisfatório)..
Posição Operacional Avaliada	Posição operacional em que o estagiário está sendo avaliado. Ex.: OPR ARO, OPR AIM.
Tempo Trabalhado nesta Posição Anteriormente (se houver)	Preencher nos casos de adaptação, notificando o tempo em que o especialista trabalhou anteriormente nesta função, mesmo que em outro órgão.
Parecer	Parecer dos instrutores sobre o especialista estagiário, quanto ao seu desenvolvimento na posição avaliada, baseado na FAD. O parecer deverá ser finalizado com os termos "Favorável" ou "Não favorável".
Instrutores	Posto, Graduação ou Cargo e nome completo dos instrutores que atuaram durante o estágio.
Data	Data em que foi assinada a ficha de avaliação do estágio.
Assinatura	Assinatura do Chefe do Órgão onde foi realizado o estágio.